

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.777.630-9

DATA: 26/02/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 661/2025

APROVADO EM 01/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL RURAL QUINTINO BOCAIÚVA –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à infraestrutura adequada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Estrela, município de Quedas do Iguaçu, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Quedas do Iguaçu e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.777.630-9

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Biblioteca:

A biblioteca da escola funciona na antiga sala de informática. [...]

Laboratório de Informática:

A instituição de ensino não oferta mais o Laboratório de Informática, sendo que o mesmo está desativado pelo fato de os computadores não estarem mais funcionando, sendo preservado apenas um computador para o uso coletivo dos professores. Segundo a diretora a desativação dos mesmos tornou-se necessária a partir do momento em que passaram por inspeções e foi observado que não estavam mais funcionando e que, por serem muito antigos, seria necessário a troca de peças de valores altos.

Recreação:

Para as atividades esportivas, de lazer e recreação a escola dispõe de: uma quadra esportiva (não coberta e necessitando de reforma) com traves de futebol, um pequeno saguão coberto e um pátio aberto em frente a escola [...] Não há parque infantil, nem uma área coberta apropriada à prática de brincadeiras diversificadas.

A **sala dos docentes** é compartilhada com a **sala de coordenação pedagógica**.

A instituição não dispõe de espaço específico para **refeitório**, o lanche é servido nas salas de aulas, mas há mesas com bancos que ficam no espaço do saguão [...]

A **acessibilidade** na instituição é razoável, visto que os setores da escola são no mesmo nível e dispõe de instalação sanitária com acessibilidade, porém, a entrada para a escola não está favorável, pois há pedras soltas e há desnível.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.777.630-9

A Licença Sanitária expirou em 23/02/2025 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros em 22/10/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Tendo em vista que não foram implementadas as melhorias apontadas no ato de renovação anterior, o prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTA DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva - EI EF	Quedas do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	Resolução n.º 3610, de 16/09/20 de 28/06/19 a 27/06/24	Prazo: 5 anos De 28/06/24 a 27/06/29

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à infraestrutura adequada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.777.630-9

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF